

## **PROJETO DE LEI N.º 073, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de doméstica e das outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (uma) Doméstica para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, para carga horária de 44 horas semanais de trabalho.

**§1º** A contratação será precedida por meio do Processo Seletivo Simplificado 001/2013.

**Art. 2º**- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo, considerando carga horária de 44 horas semanais de trabalho.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste ínterim.

**Art. 3º**- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 02 dias do mês de outubro de 2014.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**FLAVIO SCORSATTO**  
Secretário Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 073/2014**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de doméstica e da outras providências.

Conforme memorando da secretaria municipal de educação e desporto, necessita-se da contratação de uma doméstica para desenvolver suas atividades na escola municipal de ensino fundamental professor Agnelo Ferreira dos Santos, tendo em vista o aumento da clientela escolar no segundo semestre de 2014 e a necessidade de as professoras atenderem os alunos com maior disponibilidade de tempo, pois os alunos estão apresentando dificuldades de aprendizagem.

Cabe salientar que no concurso público 01/2011 que esta no judiciário o Município também procedeu com a contratação de doméstica.

Diante ao exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal